



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 144/89

11 de setembro de 1989.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS BERNARDINO FERREIRA DA CUNHA.

BALDUINO MAFFISSONI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 28 de agosto de 1989, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus Bernardino Ferreira da Cunha, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00.864.405/0001-78.

ARTIGO 2º - Esta Lei persistirá enquanto existir a referida Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus Bernardino Ferreira da Cunha.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS
11 de setembro de 1989.


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL